

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 203

Autoriza arborização de ruas.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

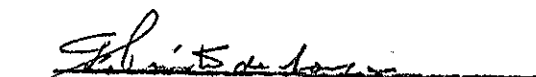
Art. 1º - Fica o sen hor Prefeito Municipal autorizado a mandar arborizar a rua Otacílio Negrão e a avenida Tiradentes, dentro do atual exercício, usando a espécie vegetal mais conveniente para êsse fim.

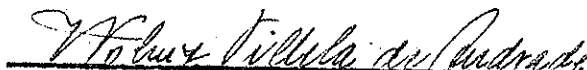
Art. 2º - As despesas com êste serviço correrão por conta da ver-orçamentária "Para o serviço de ruas, praças e jardins".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1º de abril de 1953.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura